

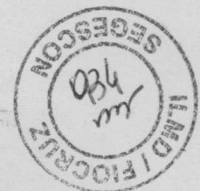


Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ILMD

FIOCRUZ Amazônia



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI COMO CONTRATADA.

A Fundação Oswaldo Cruz -FIOCRUZ, por intermédio do Instituto Leônidas & Maria Deane - ILMD, com sede no(a) rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/Estado AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, neste ato representada por seu Diretor, **Sérgio Luiz Bessa Luz**, portador da Carteira de Identidade nº 0707102D/SRBRJ, inscrito no CPF sob o nº 806.50.777-49, encontrado na Rua Terezina, nº 476 – Adrianópolis – Manaus/AM, designado pela Portaria nº 827/2017 e Portaria nº 201 de 19 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U., Seção I, de 09/02/2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.446.523/0001-10, sediado(a) na Av. Quarta Radial, s/nº, Qd 207, Lote 13, Sala 06, 1º Andar – Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.830-130, em Goiânia – Goiás, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Adalberto Figueiroa Mendonça**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16586634, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 065.422.698-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 25792.000053/2018-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 alterada pela IN nº 49/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2018, decorrente do Pregão nº 06/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Original nº 16/2018, para atender a prestação de Serviços de Recepcionista, Auxiliar de Manutenção e Técnico de Manutenção do ILMD.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo e execução dos serviços tem início na data de **20/07/2020** e encerramento em **20/07/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal estimado da contratação é de R\$26.609,18 (Vinte e seis mil seiscentos e nove reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$319.310,16 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e dez reais e dezesseis centavos).



ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE / POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES)
RECEPCIONISTA	01	R\$ 4.512,15	R\$ 4.512,15	R\$ 54.145,80
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	01	R\$ 5.985,17	R\$ 5.985,17	R\$ 71.822,04
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	02	R\$ 8.055,93	R\$ 16.111,86	R\$ 193.342,32
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DOS POSTOS >>>>>>>>				R\$ 319.310,16

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201 / 254474

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.571.5020.21BF.0001

Elemento de Despesa: 33.90.37-01 e 33.90.39-16

PI: A1LMD

Nota de Empenho: 2020NE800042 e 2020NE800043 e empenhos reforços.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação encontra amparo legal no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U em 28/05/1998.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da Contratada foi aferida através das consultas realizadas em 15/07/2020 incluídas ao processo 25792.000053/2018-10-004*.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente modificados por este instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

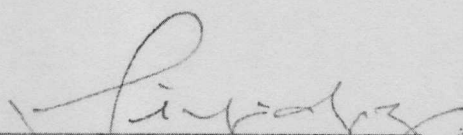
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus. 15 de julho de 2020.


Representante legal da CONTRATANTE

Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor
Slape 11249/6


Representante legal da CONTRATADA

PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 10.446.573/0001-70
ADALBERTO FIGUEIRA MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

1-

2-